

EDITAL Nº 11 DE 19 DE ABRIL DE 2023
PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO ESCRITÓRIO MODELO DE ARQUITETURA E
URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL

O Diretor Geral da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para o Programa de Estágios do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil, para o 1º semestre de 2023.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital objetiva regulamentar as atividades promovidas pelo escritório modelo de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, realizadas por discentes regularmente matriculados, tendo como finalidade a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade extracurricular dos cursos de graduação da FAMA.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Estágios da FAMA, aprovado pela Diretoria Executiva e Diretoria Acadêmica de acordo às legislações vigentes.

Art. 3º Somente poderão concorrer à vaga de Estagiários, discentes regularmente matriculados na Instituição no 1º semestre de 2023.

Art. 4º A concessão do Estágio está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 5º O valor da Bolsa-Estágio será de 20% (vinte por cento) de desconto no valor da mensalidade do curso, que serão descontados sobre o valor bruto da mensalidade do curso (isto é, sem o desconto pontualidade).

Art. 6º Os acadêmicos que já possuem algum tipo de bolsa a partir de programas oferecidos pela instituição não poderão ser contemplados com a bolsa desconto de monitoria, sendo os mesmos considerados estagiários voluntários.

Art. 7º Os Estudantes-Estagiários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a FAMA e em regime de até 20 (vinte) horas semanais de atividades práticas acadêmicas.

Art. 8º Os Estudantes-Estagiários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com a Coordenação de Estágios e do Escritório Modelo, não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

Art. 9º A formalização do Estágio ocorrerá por meio de Termo de Acordo entre a Instituição e o Estudante-Estagiário e a coordenação do Curso da Instituição.

Art. 10º Em caso de descumprimento pelo discente das atribuições estabelecidas nesse Edital, ou por pedido justificado do discente, o professor-orientador poderá interromper a Monitoria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO

Art. 11º Constituem-se atribuições do Estudante-Estagiário:

- I. Realizar projetos, inclusive organizar eventos, aplicar o conhecimento teórico na prática, aperfeiçoar sua relação interpessoal, desenvolver seu lado ético;

- II. Assessorar estrategicamente o escritório modelo no planejamento e execução dos projetos;
- III. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- IV. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- V. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS E BOLSA ESTÁGIO

Art. 12º Todas as Vagas ofertadas no 1º semestre de 2023 são disponibilizadas semestralmente de acordo com as necessidade do Responsável Técnico do Escritório Modelo.

Art. 13º As vagas estão condicionadas a aprovação da Diretoria Geral, Diretoria Acadêmica e de acordo com o número de bolsas distribuídas no semestre.

Art. 14º O quadro de vagas disponíveis encontra-se abaixo:

QUADRO 01 – Quadro de Vagas

Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO
04	Escritório Modelo	Arquitetura e Urbanismo
02	Escritório Modelo	Engenharia Civil

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa-Estágio o candidato deverá:

- I. Estar cursando, no mínimo, o 4º período na instituição;

- II. Estar cursando ou ter cursado disciplinas vinculadas ao setor destinado para as atividades previstas do Estágio;
- III. Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento do Estágio; e,
- IV. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da FAMA.

Art. 16º As inscrições se darão no formato online, via formulário disponível no link: <https://forms.gle/fCvrAB3zQNwvA3a96>.

Art. 17º A inscrição do candidato implica em compromisso tácito em aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Estágios da FAMA.

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 18º O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido no prazo estabelecido, se descumprir quaisquer dos critérios deste Edital e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19º A admissão dos estagiários serão feitas por meio de processo seletivo conduzido pelo Responsável Técnico do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Coordenação de Curso.

Art. 20º A primeira fase será mediante avaliação da ficha de inscrição, confirmação do preenchimento de dados e análise do histórico escolar.

Art. 21º A segunda fase os candidatos pré-selecionados pelos critérios anteriores serão avaliados mediante uma entrevista que visa aos seguintes objetivos:

- a) Verificar a possibilidade do candidato em contribuir com o Programa de Estágios e o Plano de Atividade proposto; e,
- b) Avaliar o candidato com atenção aos seguintes aspectos:
- grau de interesse pela carreira acadêmica;
 - capacidade de comunicação;
 - habilidade para o trabalho em equipe;
 - relacionamento humano;
 - desempenho acadêmico com base na análise do histórico escolar.

CAPÍTULO VIII

DA PERDA DO DIREITO À BOLSA ESTÁGIO AO ESTUDANTE

Art. 22º O candidato perderá o direito à Bolsa Estágio se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento e Resolução do Programa de Estágio da FAMA.

CAPÍTULO IX

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 23º A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis de Bolsa-Estágio no 1º semestre de 2023 será divulgada após homologação pela Diretoria Geral e Diretoria Acadêmica, nos murais da FAMA e no site Institucional.

CAPÍTULO X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 24º O cronograma de atividades para o processo seletivo das vagas seguirá conforme Quadro 01 abaixo:

QUADRO 02 – Cronograma

ATIVIDADE	DATAS
Inscrição dos candidatos	19/05/2023 à 26/05/2023
Divulgação dos candidatos pré-selecionados	30/05/2023

ATIVIDADE	DATAS
Realização das entrevistas	30 à 02/06/2023
Divulgação dos estudantes selecionados	09/06/2023
Início das atividades	12/06/2023

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Estágio da FAMA, disponível na Coordenação de Curso ou Órgão Responsável, e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo de Bolsa-Estágio.

Art. 26º Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a não observância de quaisquer um deles implica na exclusão do candidato no processo seletivo.


Art. 27º As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria Geral ou Diretoria Acadêmica, observada a legislação vigente.

Art. 28º Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias.

Anápolis, 12 de maio de 2023.



Adilson Geraldo de Oliveira Junior
Diretor Geral



Reinan de Oliveira da Cruz
Diretor Acadêmica